



## JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal, em claro abuso de poder e ato de deslealdade com esta Casa Legislativa e com o povo juizforano, alterou os critérios da base de cálculo do IPTU municipal, ocasionando aumento significativo do imposto cobrado de quase todos os contribuintes da cidade.

Além dos Decretos 17.588 e 17.618 (que derrubamos judicialmente), a municipalidade ainda promoveu a revisão de critérios, enquadramentos e área de diversos imóveis, por meio de vistorias e do uso de drones, o que ocasionou grande número de erros que estão sendo apresentados ao nosso gabinete, motivo pelo qual recebemos notícias de que neste exercício foram abertos um número recorde de Reclamações Contra Lançamento e pedido de revisão de IPTU perante a Secretaria de Fazenda municipal.

Para resguardar os interesses dos munícipes, que se viram prejudicados pelas duras medidas promulgadas pela chefe do Poder Executivo, propomos a presente alteração à Lei 15.293 de 2025 de forma a estender o prazo para pagamento à vista com desconto de 10% do imposto para o dia 20 de abril de 2026, um mês após o prazo máximo para propositura de Reclamação Contra Lançamento.

Palácio Barbosa Lima, 30 de janeiro de 2026.

Roberta Lopes Alves  
Vereador Roberta Lopes - PL

